



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 446

DATA: 04 de maio de 1 972

SÚMULA: "autoriza o Executivo a doar ao Centro Social da Guarnição Militar de Guaíra o lote 13 da quadra nº 93 do n. 1. P."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

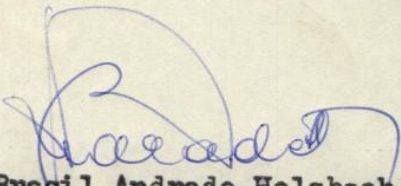
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a transferência por doação ao Centro Social da Guarnição Militar de Guaíra do lote territorial urbano designado sob o número 13 (treze) da quadra número 93 (noventa e três), do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, com a área de 827,66 (oitocentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

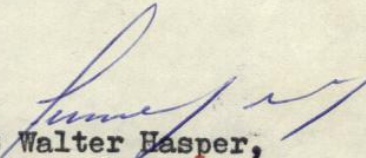
Parágrafo Único - A doação far-se-á com a cláusula de inalienabilidade e no caso de extinção da Sociedade donatária considerar-se-á automaticamente revertido ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou administrativo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de maio de 1 972.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.